



PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

## **CHAMADA INSTITUCIONAL Nº 01/2024 para Distribuição de Recursos Financeiros do Programa de Apoio ao Ensino de Graduação - PRAPEG**

Em consonância com a Resolução nº 067/2022 - CONSUNI do Programa de Apoio ao Ensino de Graduação, o Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento da Chamada Institucional nº 01/2024 da Distribuição de Recursos Financeiros do Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (PRAPEG), sob a coordenação da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN.

### **I OBJETO E VIGÊNCIA**

1.1 A Chamada Institucional nº 01/2024, com vigência anual, estabelece o montante de recurso financeiro a ser destinado para despesas de custeio, de capital e de bolsas de ensino para acadêmicos para o desenvolvimento de projetos de ensino do PRAPEG, tendo por objetos o apoio ao ensino de graduação, a inserção curricular da extensão nos cursos, a acessibilidade educacional e a formação continuada dos docentes da UDESC.

### **II DOS OBJETIVOS**

- 2.1 Propor e/ou desenvolver ações inovadoras de apoio didático-pedagógico ao processo de ensino-aprendizagem;
- 2.2 Aprofundar estudos que complementem a formação acadêmica e atendam às necessidades do curso de graduação;
- 2.3 Apoiar atividades de ensino que fortaleçam a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- 2.4 Promover a formação em serviço dos docentes da UDESC, visando o fortalecimento dos núcleos setoriais de formação continuada;
- 2.5 Investir na estruturação de laboratórios voltados para novas metodologias de ensino;
- 2.6 Desenvolver vivências e experiências interdisciplinares;
- 2.7 Efetivar atividades da graduação tais como: semanas acadêmicas integradas, campanhas educativas, seminários/projetos integrados, estudos sobre evasão e permanência, estudos envolvendo egressos;
- 2.8 Criar/fortalecer os núcleos setoriais de acessibilidade educacional, promovendo a realização de projetos/ações para o desenvolvimento e a concretização da política institucional;
- 2.9 Aprimorar as estratégias de ensino aprendizagem com vistas a manter ou melhorar os resultados da avaliação no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE;
- 2.10 Manter e aprimorar a estrutura dos espaços inovadores de ensino – ESPINE;
- 2.11 Consolidar a inserção curricular da extensão nos cursos.

### **III DO PÚBLICO-ALVO**

- 3.1. Poderão participar ou coordenar projetos de ensino docentes efetivos e visitantes no exercício de ensino de graduação, mediante a apresentação do formulário constante no Anexo 1 da Resolução nº 067/2022 - CONSUNI;
- 3.2. Poderão participar do Projeto de Ensino docentes substitutos como voluntários, sem alocação de carga horária.
- 3.3. Poderão participar do Projeto de Ensino discentes bolsistas ou discentes voluntários.

#### **IV DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1 A Chamada Institucional nº 01/2024, com vigência anual para 2025, disponibilizará recursos financeiros de R\$ **1.888.609,36** (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos) para as despesas de custeio e capital, que serão creditados na 1ª quinzena de março de 2025.
  - 4.1.1 Serão disponibilizados R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a cada curso de graduação;
  - 4.1.2 Serão disponibilizados R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) a cada Direção de Ensino de Graduação e para projetos vinculados à implantação e ao desenvolvimento de ações do Núcleo de Formação Continuada Setorial;
  - 4.1.3 Serão disponibilizados R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para projetos vinculados à implantação e ao desenvolvimento de ações do Núcleo de Acessibilidade Educacional Setorial de cada Centro de Ensino;
  - 4.1.4 Serão disponibilizados R\$ 606.609,36 (seiscentos e seis mil, seiscentos e nove reais e e trinta e seis centavos) para as despesas com pagamento de bolsas aos acadêmicos vinculados aos projetos de ensino;
- 4.2 Esta Chamada Institucional concederá 69 (sessenta e nove) bolsas acadêmicas de 20 horas semanais para o desenvolvimento dos projetos de ensino;
- 4.3. As bolsas de 20 horas poderão, a critério do Coordenador do projeto, ser divididas em bolsas de 10 horas, percebendo o valor correspondente;
  - 4.3.1 A alteração da carga horária da bolsa deverá ser solicitada à Coordenadoria de Ensino de Graduação (CEG/PROEN).
- 4.4 Os projetos de ensino permanentes terão prioridade na alocação de recursos.

## 4.5 O montante de recursos financeiros dos Centros será assim distribuído:

<b>2025</b>							
Centro/Cursos	Recursos financeiros para custeio e/ou capital				Recursos financeiros para bolsas discentes <sup>4</sup>		Total
	Projeto coordenador docente <sup>1</sup>	Projeto coordenador docente – Direção de Ensino de Graduação e Núcleo de Formação Continuada Setorial <sup>2</sup>		Núcleo de Acessibilidade Educacional Setorial <sup>3</sup>	(uma bolsa por curso)	(uma bolsa para cada Direção de Ensino de Graduação)	
		DEG	FC				
<b>CAV</b> 04 cursos	60.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	35.165,76	8.791,44	<b>137.957,20</b>
<b>CCT</b> 09 cursos	135.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	79.122,96	8.791,44	<b>256.914,40</b>
<b>CEAD</b> 04 cursos	60.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	35.165,76	8.791,44	<b>137.957,20</b>
<b>CEART</b> 08 cursos	120.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	70.331,52	8.791,44	<b>233.122,96</b>
<b>CEAVI</b> 03 cursos	45.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	26.374,32	8.791,44	<b>114.165,76</b>
<b>CEFID</b> 03 cursos	45.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	26.374,32	8.791,44	<b>114.165,76</b>
<b>CEO</b> 04 cursos	60.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	35.165,76	8.791,44	<b>137.957,20</b>
<b>CEPLAN</b> 02 cursos	30.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	17.582,88	8.791,44	<b>90.374,32</b>
<b>CERES</b> 04 cursos	60.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	35.165,76	8.791,44	<b>137.957,20</b>
<b>CESFI</b> 02 cursos	30.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	17.582,88	8.791,44	<b>90.374,32</b>
<b>CESMO</b> 02 cursos	30.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	17.582,88	8.791,44	<b>90.374,32</b>

<b>ESAG</b> 05 cursos	75.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	43.957,20	8.791,44	<b>161.748,64</b>
<b>FAED</b> 06 cursos	90.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	52.748,64	8.791,44	<b>185.540,08</b>
<b>TOTAL</b> <b>56 cursos</b>	<b>840.000,00</b>	<b>143.000,00</b>	<b>143.000,00</b>	<b>156.000,00</b>	<b>492.320,64</b>	<b>114.288,72</b>	<b>1.888.609,36</b>

Legenda:

CAV – Centro de Ciências Agroveterinárias

CCT – Centro de Ciências Tecnológicas

CEAD – Centro de Educação a Distância

CEART – Centro de Artes, Design e Moda

CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí

CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte

CEO – Centro de Educação Superior do Oeste

CEPLAN – Centro de Educação do Planalto Norte

CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul

CESFI – Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí

CESMO – Centro de Educação Superior do Meio-Oeste

ESAG – Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas

FAED – Centro de Ciências Humanas e da Educação

1 - Recursos financeiros exclusivos para cada curso de graduação: R\$ 15.000,00.

2 - Recursos financeiros exclusivos para projetos da Direção de Ensino de Graduação e Recursos financeiros exclusivos para projetos do Núcleo de Formação Continuada Setorial, sendo R\$ 11.000,00 para cada.

3 - Recursos financeiros exclusivos para projetos do Núcleo de Acessibilidade Educacional Setorial: R\$ 12.000,00.

4 - Recursos financeiros exclusivos para bolsas discentes: R\$ 8.791,44 (R\$ 732,62 multiplicado por doze meses ).

4.6 O repasse dos recursos fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UDESC:

- a) Quando da execução dos projetos as solicitações de aquisição ou contratação de serviços encaminhadas aos setores de compras, se necessário, podem mencionar que as despesas estão previstas no Programa de Governo: 630 – Gestão do Ensino Superior e Subação: 3201 – Consolidação do Ensino de Graduação – UDESC;
- b) Os setoriais de compras devem fazer constar no campo de descrição das notas de empenho a sigla PRAPEG, como forma de facilitar a identificação da despesa.

4.7 Serão financiáveis os elementos de despesa comprovadamente vinculados aos projetos de ensino:

- a) Material de Consumo (código 33.90.30);
- b) Passagens (código 33.90.33);
- c) Serviços de Terceiros - Pessoa Física (código 33.90.36);
- d) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (código 33.90.39);
- e) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Empresa Pública (código 33.91.39);
- f) Equipamentos e Material Permanente (código 44.90.52);
- g) Bolsas de Ensino (código 33.90.36).

4.8 Todo material permanente adquirido com recursos financeiros captados por meio desta Chamada Institucional, será incorporado ao patrimônio da UDESC;

4.9 Discentes (bolsistas e voluntários) poderão receber auxílio sob a forma de passagens aéreas e/ou terrestres, hospedagem e pagamento de taxas de inscrição desde que respeitadas as normativas institucionais existentes sobre este assunto;

4.10 A alteração de rubrica dos elementos de despesa poderá ser solicitada pelo(a) coordenador(a) do projeto de ensino à Direção de Administração do Centro ou responsável pelo financeiro, sendo autorizada diretamente no sistema de gestão vigente;

4.11 As solicitações de mudanças de rubrica após a liberação dos recursos financeiros serão permitidas mediante aprovação da Direção de Ensino de Graduação e deverão ser solicitadas diretamente na tela do SIGEOF pelo setor responsável no Centro de Ensino, respeitadas as seguintes etapas:

- a) no 1º semestre de 2025: até 09 de maio;
- b) no 2º semestre de 2025: até 05 de setembro.

## V DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para a presente Chamada Institucional do PRAPEG dar-se-ão mediante apresentação de projeto específico em formulário próprio, conforme Anexo 1 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI, observando os limites de prazos estabelecidos no item IX desta Chamada;

5.2 Os projetos oriundos dos cursos/departamentos terão por local de inscrição a Chefia dos Departamentos do Centro;

5.3 Os projetos oriundos da Direção de Ensino de Graduação e dos Núcleos de Acessibilidade Educacional Setorial e de Formação Continuada Setorial deverão ser apresentados à Comissão de Ensino do Centro.

## VI DOS PROJETOS

6.1 O PRAPEG abrange Projetos de Ensino com diferentes características:

- a) Projeto de Ensino: com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital;

- b) Projeto de Ensino: com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital e com participação de discente bolsista;
  - c) Projeto de Ensino: com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital e com participação de discente voluntário;
  - d) Projeto de Ensino: sem aporte de recurso financeiro e com participação de discente bolsista;
  - e) Projeto de Ensino: sem aporte de recurso financeiro e com participação de discente voluntário.
- 6.2 O(A) coordenador(a) do projeto (professor efetivo ou visitante) e participante(s) poderá(ão) alocar carga horária no Plano de Trabalho Individual (PTI) de acordo com o estabelecido na resolução de ocupação docente;
- 6.3 O (A) Coordenadora (a) do Projeto de Ensino deverá informar o número de bolsistas e discentes voluntários(as) com a respectiva carga horária de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais;
- 6.4 Os cursos que fizerem projetos de ensino permanentes, com maior amplitude, poderão somar os recursos, desde que aprovados e ranqueados pelo departamento;
- 6.5 Caso não haja projeto permanente, será permitida a apresentação de até dois projetos por curso, um por Direção de Ensino de Graduação, um por Núcleo de Acessibilidade Educacional Setorial e um por Núcleo de Formação Continuada Setorial, para o ano de 2025;
- 6.6 Será permitida a apresentação de 1 (um) projeto por Professor(a) Coordenador(a) à exceção do(a) Diretor(a) de Ensino de Graduação que também poderá concorrer com um Projeto de Ensino na condição de professor(a);
- 6.7 Os resultados obtidos com as ações desenvolvidas nos projetos deverão ser divulgados em eventos no âmbito do Centro, da Universidade ou externos;
- 6.8 Caberá à Direção de Ensino de Graduação acompanhar a execução de cada projeto.

## VII AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Os projetos (permanente ou por tempo determinado) oriundos dos cursos/departamentos deverão ser:
- 7.1.1 Analisados, pontuados e aprovados pelo Colegiado Pleno do Departamento de lotação do(a) professor(a) coordenador(a) do projeto;
  - 7.1.2 Aprovados pela Comissão de Ensino do Centro;
  - 7.1.3 Homologados no Conselho de Centro;
- 7.2 Os projetos oriundos da Direção de Ensino de Graduação e dos Núcleos de Acessibilidade Educacional Setorial e de Formação Continuada Setorial deverão ser analisados e aprovados pela Comissão de Ensino do Centro e homologados no Conselho de Centro;
- 7.3 O Colegiado do Departamento do Curso deverá fazer o ranqueamento dos projetos priorizando os projetos permanentes de ensino e enviar à Comissão de Ensino para análise e posterior homologação no Conselho de Centro;
- 7.4 Os projetos de ensino (Formulário para o projeto de ensino - Anexo 1) da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Ensino de Graduação – CEG/PROEN;
- 7.4.1 A Direção de Ensino de Graduação deverá inserir no SGPe (Assunto: 1858 – Apoio ao Ensino de Graduação; Classe: 3 – Projeto de Apoio ao Ensino de Graduação) um processo digital para cada projeto de ensino aprovado com a comprovação de tramitação em todas as

instâncias no âmbito do Centro;

7.5 A identificação dos projetos de ensino aprovados (Anexo 5) da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Ensino de Graduação – CEG/PROEN;

7.5.1 A Direção de Ensino de Graduação deverá inserir no SGPe (Assunto: 1858 – Apoio ao Ensino de Graduação; Classe: 2 – Lista de Projetos de Apoio ao Ensino de Graduação Aprovados) em um processo digital separado contendo apenas Ofício da Direção de Ensino de Graduação e o Quadro I “Distribuição dos recursos financeiros por elemento de despesa (planilha em excel)” conforme Anexo 5 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI;

7.6 A CEG/PROEN será responsável pelo encaminhamento do relatório de distribuição dos recursos por elemento de despesa à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) da UDESC;

7.7 Caso ocorra inclusão, substituição ou exclusão de docentes que impliquem alteração de carga horária, esta modificação deverá ser aprovada no Departamento de origem do(a) coordenador(a) do projeto, na Comissão de Ensino do Centro e homologada pelo Conselho de Centro, devendo observar os trâmites de acordo com os parágrafos do Artigo 25 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI;

7.8 O Projeto de Ensino poderá ser cancelado, a pedido do(a) coordenador(a) do projeto, desde que devidamente justificado e homologado pelo Colegiado Pleno do Departamento de sua lotação;

7.8.1 Para cancelar o Projeto de Ensino deve ser apresentado o relatório final das atividades desenvolvidas que será analisado pelo Colegiado Pleno do Departamento de lotação do(a) coordenador(a) e Comissão de Ensino do Centro.

## **VIII DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ENSINO E PARTICIPAÇÃO DE DISCENTE VOLUNTÁRIO**

8.1 A ocupação da vaga de discente em Projeto de Ensino ocorrerá de acordo com o Artigo 18 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI;

8.2 O (A) discente bolsista ou voluntário(a) deverá cumprir a carga horária de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais conforme estabelecido no Projeto de Ensino;

8.3 A vigência das bolsas será de até 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 1º de março a 28 de fevereiro de 2026;

8.4 O valor da bolsa de ensino para 20 horas semanais é de R\$ 732,62 (setecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), enquanto para 10 horas semanais é de R\$ 366,31 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos);

8.5 A interrupção da bolsa de ensino por desistência do(a) aluno(a) ou cancelamento pelo(a) professor(a) deverá ser instruída com parecer do(a) coordenador(a) do projeto, conforme Anexo 4 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI;

8.6 A substituição de bolsista poderá ocorrer a qualquer tempo devendo ser preenchido Termo de Compromisso, conforme Anexo 3 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI;

8.7 O (A) bolsista e o(a) discente voluntário(a) terão garantidos o seguro contra acidentes pessoais, por conta e cargo da UDESC, nos termos da legislação vigente;

8.8 A concessão de bolsa não implica em qualquer vínculo empregatício do(a) bolsista com a Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC.

## **IX DO CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Divulgação da Chamada Institucional	14/10/2024
Período de inscrição, tramitação e análise dos projetos de ensino nas instâncias do Centro	14/10/2024 a 27/11/2024
Encaminhamento à PROEN dos projetos de ensino (anexo 1) e da identificação dos projetos de ensino aprovados – Quadro I - Distribuição dos recursos financeiros por elemento de despesa (Anexo 5 – planilha em excel) da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI	Até 27/11/2024
Publicação dos resultados no âmbito da UDESC	Até 17/02/2025
Limite máximo para utilização dos recursos com despesas de custeio e de capital	Até 14/11/2025
Envio da prestação de contas (despesas de custeio e capital) para a Direção de Ensino de Graduação	1ª quinzena de dezembro de 2025
Envio do relatório final de atividades discentes ao(à) coordenador(a) do projeto de ensino, conforme anexo 6 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI	Até o final da 2ª quinzena de fevereiro de 2026
Encaminhamento e apreciação, no âmbito do Centro, do relatório final do(a) coordenador(a) do projeto de ensino conforme anexo 7 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI	Até o final da 1ª quinzena de março de 2026

## **X DO RELATÓRIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 O projeto que envolve a participação discente (bolsista e voluntário) deverá ter relatório final de atividades elaborado pelo(a) acadêmico(a), conforme anexo 6 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI, o qual fará parte do relatório final do Projeto de Ensino (anexo 7).

10.2 O(A) Coordenador(a) do Projeto deverá encaminhar relatório final do trabalho desenvolvido, conforme anexo 7 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI, à Direção de Ensino de Graduação do Centro, no prazo previsto pelo cronograma desta Chamada Institucional.

10.3 O(A) Coordenador(a) do projeto deverá encaminhar à Direção de Ensino de Graduação do Centro a prestação de contas dos projetos contemplados com recursos financeiros para gastos com despesa de custeio e/ou de capital, conforme modelo adotado pelo Centro.

Florianópolis, 11 de outubro de 2024.

Clerilei Aparecida Bier  
Reitora em exercício  
Portaria UDESC nº 1563, de 08/10/2024



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **6S9Y37FX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLERILEI APARECIDA BIER** (CPF: 462.XXX.329-XX) em 11/10/2024 às 18:07:32

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:23:23 e válido até 10/04/2027 - 12:23:23.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDMxNzBfNDMyMTfMjAyNF82UzIzMzdGWA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00043170/2024** e o código **6S9Y37FX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.